



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, PODER  
LOCAL E AMBIENTE

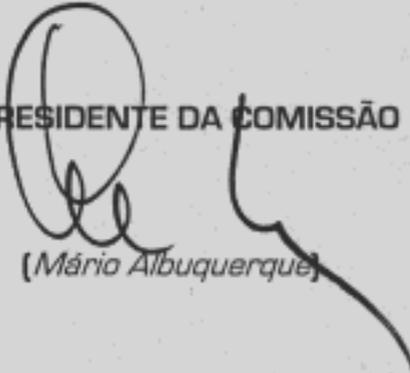
PETIÇÃO N.º 52/VIII/2.ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Administração e Ordenamento do Território, Poder Local e Ambiente a Petição n.º 52/VIII/2.ª, da iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia de Fátima, Júlio Vitória da Silva e Outros - Junta de Freguesia de Fátima - 2495-557 Fátima - foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- enviar a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário do seu conteúdo, nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 20.º, da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;
- proceder ao arquivamento da petição;
- dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto e art.º 254.º do Regimento da Assembleia da República.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
(Mário Albuquerque)

## Petição nº 52/VIII/2ª

**Iniciativa:** Presidente da Junta de Freguesia de Fátima, Júlio Vitória da Silva, e Outros

**Assunto:** Pedem as medidas legislativas conducentes à criação do Concelho de Fátima.

### Relatório Final

#### Enquadramento:

A petição é da iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia de Fátima e Outros, subscrita por 5053 cidadãos, em que é solicitada a adopção de medidas legislativas tendentes à criação do Município de Fátima.

#### Os factos:

Sendo Fátima uma localidade com uma história milenar e um dos maiores centros de culto católico, recebendo anualmente mais de 5 milhões de peregrinos e turistas, e possuindo já um conjunto de infraestruturas e serviços nos diferentes sectores, social, cultural, económico, saúde e educação, entendem os peticionantes que reúne todas as condições para ser concelho.

Acrescentam ainda que a criação do concelho de Fátima é vontade inequívoca da sua população, tendo ainda o apoio expresso dos órgãos autárquicos intervenientes.

Nestes termos, os peticionantes entenderam requerer à Assembleia da República a adopção de medidas legislativas conducentes à criação do novo município, tendo, para o efeito recolhido 5 053 assinaturas.

Verifica-se ainda que foram admitidas na presente Legislatura duas iniciativas legislativas com vista à criação do Município de Fátima – Projectos de Lei nº 68/VIII, CDS-PP e nº 70/VIII-PSD.

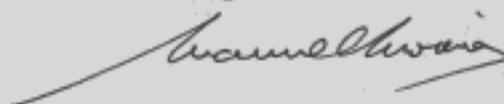
Nestes termos:

**Parecer**

Dado que a presente petição foi subscrita por mais de 4000 eleitores entende o Relator que a mesma deverá ser apreciada em Plenário, em cumprimento do disposto no nº 1 da alínea a) do artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93 de 1 de Março.

Palácio de S.Bento, 4 de Abril de 2001.

**O Deputado Relator**



**Manuel Moreira**